



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO N.º 2352 DE 28 DE JUNHO DE 2.021

(Dispõe sobre Criação de Dotações Orçamentárias, Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica, o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor, as dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, por ocasião de recebimentos de recursos vinculados a saber:

Fonte de Recurso 05			
17.512.9023.1074	Reforma e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	300.000,00
Fonte de Recurso 01			
17.512.9023.1074	Reforma e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	3.00,00
	TOTAL:	R\$	300.300,00

Fonte de Recurso 05			
15.452.9006.1075	Aquisição de Maquinário para os Serviços de Saneamento Básico		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	900.000,00
Fonte de Recurso 01			
17.512.9023.1075	Aquisição de Maquinário para os Serviços de Saneamento Básico		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	900,00
	TOTAL:	R\$	900.900,00

Artigo 2º) - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) destinados a suplementar as despesas de Recursos Federais, e um crédito no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) destinados a despesas com recursos próprios do município (a título de contrapartida)

Artigo 3º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício corrente, em recursos advindos do Governo Federal junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano – SDRU/MDR, e com recursos próprios do Município.

Avenida 4, 381 - Fone: (19) 3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
site: www.analandia.sp.gov.br | email: gabinete@analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Artigo 4º) As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Artigo 5º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 28 de Junho de 2.021


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Prefeitura Municipal de Analândia em, 28 de Junho de 2.021


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL